

continuação da Lei nº. 45 de 05 de Dezembro de 1983.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de Janeiro de 1984, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado,

Em, 05 de Dezembro de 1983.....

Amélia Carmelinda da Silva
PREFEITO MUNICIPAL